

Medidas de apoio ao rendimento disponível das famílias¹

Paulo Renato Costa²

No contexto do forte aumento da inflação, o Governo implementou, a partir de meados de 2022, um conjunto significativo de medidas de política de apoio direto, visando atenuar os seus efeitos sobre as famílias. Ao longo do ano de 2023, este esforço continuou, tendo sido implementadas medidas que complementaram alterações em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) incluídas no Orçamento do Estado para 2023, que visavam aumentar o rendimento disponível e a liquidez das famílias.

Esta análise, a primeira que estima o impacto das medidas de 2023, complementa a publicada em abril, no Relatório do Programa de Estabilidade 2023-2027, que se focou no impacto redistributivo das medidas de política implementadas ao longo de 2022.

Das medidas de apoio direto ao rendimento implementadas em 2023 destacam-se:

- O apoio às famílias mais vulneráveis;
- O complemento extraordinário para crianças e jovens;
- O apoio para pagamento da renda;
- A atualização intercalar das pensões.

O apoio às famílias mais vulneráveis e o complemento extraordinário para crianças e jovens foram criados através do Decreto-Lei nº 21-A/2023, de 28 de março, com o objetivo de apoiar diretamente o poder de compra dos beneficiários. O apoio às famílias mais vulneráveis consiste num apoio monetário total de 360 euros por agregado familiar (efetuado através de pagamentos trimestrais de 90 euros), com elegibilidade restrita às famílias beneficiárias da tarifa social de eletricidade e às famílias em que pelo menos um elemento do agregado tenha beneficiado de prestações sociais mínimas no mês anterior à atribuição do apoio. Este apoio abrangeu cerca de um milhão de agregados familiares, com um custo de aproximadamente 360 milhões de euros. O complemento extraordinário para crianças e jovens corresponde a um pagamento de 180 euros por criança ou jovem beneficiário do abono de família. Este apoio, efetuado através de prestações trimestrais de 45 euros, abrangeu cerca de 1,1 milhões de beneficiários, com um custo de 200 milhões de euros.

O apoio para pagamento da renda, criado pelo Decreto-Lei nº 20-B/2023, de 22 de março, tem como beneficiários os agregados familiares que tenham um rendimento anual igual ou inferior ao limite do sexto escalão do IRS e tenham uma taxa de esforço com os encargos com rendas igual ou superior a 35% do rendimento anual. A medida consiste no pagamento da diferença entre o valor da renda e o valor correspondente a 35% do rendimento médio mensal, com o limite máximo de 200 euros.

Finalmente, a atualização intercalar das pensões consistiu num aumento em 3,6% das pensões de velhice e de invalidez com valor inferior a 12 vezes o indexante de apoios sociais (IAS) (5765,16 euros), com efeitos a partir do mês de julho de 2023. Esta atualização intercalar correspondeu a um custo de aproximadamente 520 milhões de euros.

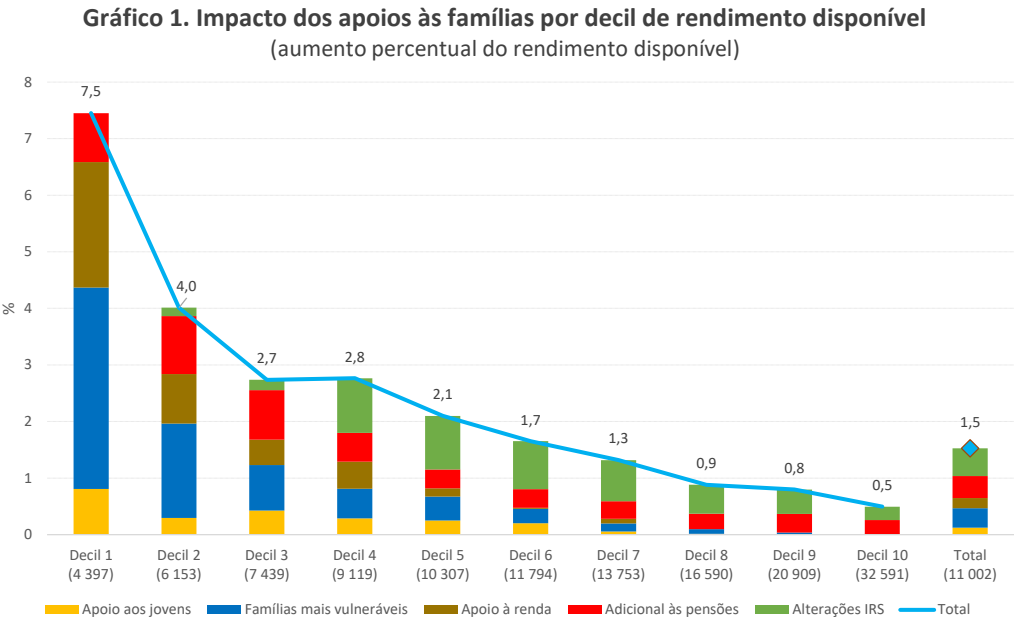
Relativamente ao IRS, o Orçamento do Estado para 2023 introduziu algumas medidas com a finalidade de desagravar a taxa de imposto e de aumentar o rendimento líquido. Entre essas medidas destacam-se o

¹ Publicado no [Relatório do Orçamento do Estado 2024](#).

² GPEARI-Ministério das Finanças.

alargamento do IRS Jovem, a reforma do mínimo de existência, a redução em 2 pp da taxa marginal do segundo escalão (de 23% para 21%) e o alargamento da bonificação do segundo filho para crianças até aos seis anos.

Utilizando o modelo de microsimulação EUROMOD e os dados do inquérito às condições de vida e rendimentos (ICOR) com os dados de rendimentos de 2021, atualizados para 2023, foram feitas simulações sobre o impacto direto das medidas de apoio implementadas em 2023 no rendimento disponível das famílias, calculado por adulto equivalente. Para o efeito, consideram-se quer as medidas de IRS introduzidas no Orçamento do Estado para 2023 quer as medidas de apoio direto ao rendimento das famílias aprovadas ao longo do ano e já anteriormente destacadas.



Nota: Por baixo de cada decil encontra-se o respetivo valor mediano do rendimento disponível.

Fonte: Cálculos do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (Ministério das Finanças) baseados em simulações do EUROMOD e dados do ICOR.

Em média, o rendimento disponível das famílias³ teve um aumento total de 1,5%⁴, devido às alterações ao IRS (0,5 pp), à atualização adicional das pensões (0,4 pp), do apoio às famílias mais vulneráveis (0,3 pp), do apoio ao pagamento da renda (0,2 pp) e do complemento extraordinário para crianças e jovens (0,1 pp).

A análise por decil de rendimento equivalente mostra que o impacto mais substancial ocorreu no primeiro decil, com um aumento médio de 7,5% do rendimento disponível por adulto equivalente. Neste decil, um agregado com rendimento disponível mensal de 320 euros teve o seu rendimento disponível aumentado em cerca de 23,84 euros. Já um agregado com um rendimento disponível mensal de 450 euros, que se encontra no segundo decil, teve um aumento de 22,05 euros. Tal como esperado, o impacto foi decrescente ao longo dos decis subsequentes.

³ A simulação inclui um total de 5,2 milhões de agregados, tendo sido excluídos todos os agregados com rendimento disponível por agregado, antes de apoios, inferior a 360 euros.

⁴ Por memória, em abril, estimou-se que o impacto dos apoios às famílias, em 2022, resultou num incremento de 1,9% do seu rendimento.

Em termos relativos, o apoio às famílias mais vulneráveis teve maior impacto no primeiro decil, representando cerca de 47,8% do aumento do rendimento disponível das famílias. Este apoio teve ainda um impacto significativo no segundo decil (representou 41,6% do aumento de 4% no rendimento disponível), passando a ser residual após o quinto decil. O apoio ao pagamento das rendas e o complemento extraordinário para crianças e jovens também tiveram um maior impacto no primeiro decil, onde representaram, respetivamente, 29,8% e 10,8% do aumento do rendimento disponível das famílias nesse decil.

A atualização intercalar das pensões, sendo proporcional à pensão recebida, teve um impacto transversal a todos os decis. Esta é a medida com o impacto mais significativo nos dois últimos decis, uma vez que as demais foram direcionadas às famílias com menores rendimentos.

Por outro lado, as medidas de alteração do IRS introduzidas pelo Orçamento do Estado para 2023 tiveram um impacto marginal nos três primeiros decis, essencialmente pelo facto de os rendimentos desses agregados não serem tributados, dado o seu reduzido valor. As medidas com maior impacto foram a alteração ao mínimo de existência, que beneficiou essencialmente os agregados entre o quarto e o sétimo decis (a alteração do mínimo de existência afetou essencialmente agregados com rendimentos ligeiramente superiores à Retribuição Mínima Mensal Garantida, que se encontram situados essencialmente entre o quarto e o sétimo decis) e a redução da taxa marginal do segundo escalão, que beneficiou essencialmente os agregados a partir do quinto decil. Já a alteração do IRS Jovem teve um maior impacto entre o quinto e o oitavo decis, enquanto o alargamento da bonificação da dedução do segundo filho foi a medida que teve menor impacto.